



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 141, DE 10 DE AGOSTO DE 2012**  
(Publicada no DOU nº 157, Seção 1, pág. 47, de 14 de agosto de 2012)

Cria a 14ª Procuradoria de Justiça Criminal e altera a Resolução nº 64, de 27 de setembro de 2005.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.012739/12-48 e de acordo com a deliberação da 196ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a 14ª Procuradoria de Justiça Criminal.

**Art. 2º** Ficam alterados, na forma do anexo desta resolução, o Art. 3º, Capítulo I, e os Anexos II e III, da Resolução nº 64, de 27 de setembro de 2005.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado*

**JOSÉ FIRMO REIS SOUB**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

*Original assinado*

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES  
DE ALMEIDA**  
Procurador de Justiça  
Conselheiro-Relator

*Original assinado*

**MARTA MARIA DE REZENDE**  
Procuradora de Justiça  
Conselheira-Secretária

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 141/CSMPDFT**

### **CAPÍTULO I DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**

**Art. 3º** A Procuradoria de Justiça Criminal é integrada por 14 (quatorze) Procuradores de Justiça, com atribuições para:

**I** – officiar nas sessões das Câmaras e Turmas Criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Anexo II);

**II** – officiar nos processos oriundos do referido Tribunal, mediante distribuição aleatória e equânime;

### **ANEXO II**

#### **PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

##### **1º GRUPO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

###### **1ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 1ª Turma Criminal, na semana subsequente à 6ª Procuradoria de Justiça Criminal.

###### **2ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 1ª Turma Criminal, na semana subsequente à 1ª Procuradoria de Justiça Criminal.

###### **3ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 1ª Turma Criminal, na semana subsequente à 2ª Procuradoria de Justiça Criminal.

###### **4ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 1ª Turma Criminal, na semana subsequente à 3ª Procuradoria de Justiça Criminal.

###### **5ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 1ª Turma Criminal, na semana subsequente à 4ª Procuradoria de Justiça Criminal.

###### **6ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 1ª Turma Criminal, na semana subsequente à 5ª Procuradoria de Justiça Criminal.

### **7ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 2ª Turma Criminal, na semana subsequente à 12ª Procuradoria de Justiça Criminal.

### **8ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 2ª Turma Criminal, na semana subsequente à 7ª Procuradoria de Justiça Criminal.

### **9ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 2ª Turma Criminal, na semana subsequente à 8ª Procuradoria de Justiça Criminal.

### **10ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 2ª Turma Criminal, na semana subsequente à 9ª Procuradoria de Justiça Criminal.

### **11ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 2ª Turma Criminal, na semana subsequente à 10ª Procuradoria de Justiça Criminal.

### **12ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 2ª Turma Criminal, na semana subsequente à 11ª Procuradoria de Justiça Criminal.

### **13ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 3ª Turma Criminal, na semana subsequente à 8ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada.

### **14ª Procuradoria de Justiça Criminal**

Oficiar nas sessões da 3ª Turma Criminal, na semana subsequente à 13ª Procuradoria de Justiça Criminal.

## **ANEXO III**

### **QUADRO I**

#### **1ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada**

Oficiar nas sessões da Câmara Criminal, na semana subsequente à 4ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada.

#### **2ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada**

Oficiar nas sessões da Câmara Criminal, na semana subsequente à 1ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada.

#### **3ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada**

Oficiar nas sessões da Câmara Criminal, na semana subsequente à 2ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada.

**4ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada**

Oficiar nas sessões da Câmara Criminal, na semana subsequente à 3ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada.

**5ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada**

Oficiar nas sessões da 3ª Turma Criminal, na semana subsequente à 14ª Procuradoria de Justiça Criminal.

**6ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada**

Oficiar nas sessões da 3ª Turma Criminal, na semana subsequente à 5ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada.

**7ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada**

Oficiar nas sessões da 3ª Turma Criminal, na semana subsequente à 6ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada.

**8ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada**

Oficiar nas sessões da 3ª Turma Criminal, na semana subsequente à 7ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada.